

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0020196-25.2012.8.26.0566**

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Requerente: Rogers Roderlei Sigolo
Requerido: São Carlos Agora e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). José Pedro Rebello Giannini

Vistos.

Fls. 246/247: Acolho os embargos de Declaração para o fim de constar que as verbas sucumbenciais fixadas em desfavor do autor devem observar o disposto no art. 12 da Lei 1060/50, observado tratar-se de beneficiário da Justiça Gratuita, mantida no mais a sentença proferida.

P.R.I.C.

São Carlos, 18 de outubro de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA